



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 832/2005

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA
DE TERRENO PARA O Sr. VÍRISSIMO
SOARES MAIA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...

A Câmara Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, representada por seus vereadores APROVOU, e eu Carlucio Mendes Leite, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Mirabela-MG, autorizado a doar ao Sr. VÍRISSIMO SOARES MAIA inscrito no CPF: 636.340.026-87.

Art. 2º - A presente doação será para implantação de uma Instalação de Engenho e uma Fabriqueta de rapadura.

Art. 3º - A área objeto da doação está localizada no Distrito Industrial, em terreno adquirido do Sr. João Veloso, perfazendo um total de 1.200m². (Mil e Duzentos metros Quadrados).

Art. 4º - Fica estabelecido que a Empresa Donatária, obrigatoriamente, deverá construir e funcionar no prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação deste projeto de lei, ou caso contrário o imóvel ora doado será restituído/reintegrado de forma amigável e/ou judicial ao patrimônio público municipal, com todas as benfeitorias ali erigidas, sem, direito a nenhuma indenização ou ressarcimento.

efp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARAGRAFO ÚNICO - Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a clausula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em 2º grau em favor do doador (Lei 8666 de 18 de Junho de 1993).

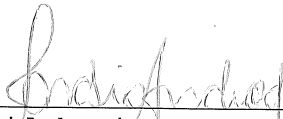
Art. 5º - Fica desafetada de destinação/finalidade a área de terreno a ser doada e constante/descrita no art. 3º da presente lei, para assim possibilitar-se sua doação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 07 de Outubro de 2005.



Carlucio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

